



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 892/2002.

DATA: 01 de março de 2002.

SÚMULA: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Comando da Polícia Militar de Pérola e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a firmar convênio com o Chefe do destacamento policial militar de Pérola, Estado do Paraná, tendo em vista a necessidade de uma ação mais eficaz de policiamento preventivo e repressivo e considerando que a Segurança Pública é dever do Estado, mas, responsabilidade de todos e matéria de interesse geral.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado, visa o complemento de 200 (duzentos) litros de óleo diesel por mês, podendo ainda, em caráter excepcional e emergencial, repassar valores pecuniários de pequeno valor, definido este como de até um salário mínimo, desde que o interesse público assim o exigir.

§ único - Os valores para cobertura dos repasses, são os constantes da LOA (Lei Orçamentária Anual), dotação própria.

Art. 3º - O comandante do destacamento Municipal deverá prestar contas mensalmente dos valores recebidos, até o dia 30 de cada mês, em formulário fornecido pelo setor de contabilidade ou outro congênere. A falta de prestação de contas implicará na suspensão dos repasses até que a irregularidade seja sanada.

Art. 4º - O combustível deverá ser usado para os serviços de patrulhamento ostensivo e rondas periféricas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de 2002.

Ana Luzevilde Biaca de Sousa
Prefeita Municipal